



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Diretoria de Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/DEX Nº: 1642/2014

Curitiba, 15 de outubro de 2014.

A **Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem através deste, comunicar que **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF 448.433.219-15**, foi intimado pelo DETC-PR nº 968, de 19/09/2014, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 376/2014 - Primeira Câmara (**Processo TC nº 198432/13**), para efetuar recolhimento à **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA da Multa Administrativa**, em razão da falta de encaminhamento da resolução e/ou parecer do Conselho de Saúde, no valor de **R\$ 1.494,51** (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), devidamente atualizado<sup>1</sup> até **08 de Novembro de 2014**, através de **GR-PR**, código da receita **5118** em anexo, no **Banco do Brasil, Itaú, Bradesco ou Sicredi**.

Informa-se que, após encerrado o prazo, nos termos do art. 501 do Regimento Interno deste Tribunal, se não houver a comprovação do pagamento, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa, Protesto e Execução Judicial.

É ônus do penalizado, para cessar os procedimentos de execução<sup>2</sup>, o encaminhamento a esta Diretoria de Execuções, de documento comprobatório, **em nome do intimado**, tão logo os valores sejam recolhidos, para que este Tribunal possa expedir a quitação do débito, conforme previsto no art. 100 da Lei Complementar nº 113/2005.

Cabe destacar que haja vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 126/2009, a comprovação deverá ser encaminhada, com utilização de certificação digital, pelo peticionamento eletrônico disponível na página do Tribunal de Contas na internet no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clique no menu **e-Contas (acesso via Token)**

Atenciosamente

**CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO**  
Diretor

Ilmo Sr.  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Rua Rio Alonzo, 352 Casa - Papa Joao Paulo I  
APUCARANA PR  
86.801-230

<sup>1</sup> Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.

<sup>2</sup> Manual de Cumprimento de Decisões do TCE/PR disponível no site:  
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/manual-de-cumprimento-de-decisoes-do-tce-pr-2013/248862/area/59>